CONTRATO Nº 24082021-001

TERMO DE **CONTRATO Nº 24082021-001,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ- PA**, E A EMPRESA **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – MAXXCARD.**

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro – Vigia de Nazaré/Pa - CEP 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, Prefeito Municipal, e através das SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 632.794.872-34; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ-MF nº 18.649.097/0001-23, com sede na Rua São Sebastião, 212 – bairro Arapiranga - Vigia de Nazaré-Pa, CEP: 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº 015.487.152-47; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com CNPJ-MF nº 29.517.467/0001-85, com sede na Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará, CEP: 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA, Secretaria Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 697.267.102-78 e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com CNPJ-MF nº 28.283.978/0001-27, com sede na PA 412, Av. Dr. Marcionilo, s/nº - Siqueira- Vigia de Nazaré Pará - CEP: 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. ANA RITA BARROS ALMEIDA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, brasileira, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 369.918.292-15, doravantes denominadas CONTRATANTES e de outro lado a empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – MAXXCARD, inscrita no CNPJ Nº 12.387.832/0001-91, estabelecida à Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038, denominada neste ato como CONTRATADA, representada pelo Sr. RENATO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4427914 SSP/PA e inscrita no CPF nº 776.626.792-68, residente na Avenida Nazaré, 982, Bloco B, Apto. 1802 – Edificio Santa Lúcia, Bairro Nazaré – Belém – Pará – CEP 66035-445, resolvem celebrar o presente contrato e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Dispensa de Licitação n° 7/2021-036-PMVN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO AMPARO LEGAL:

A Contratação está fundamentada na seguinte legislação:

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24, e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1.Os preços dos serviços executados são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R$ 2.019.492,00 (dois milhões, dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, dividindo-se assim:

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS - R$ 279.450,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN - R$ 922.185,00 (novecentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA - R$ 652.050,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, e cinquenta reais)

Secretária Municipal de Educação - SEMED - R$ 91.287,00 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - R$ 74.520,00 (setenta e quatro mil. Quinhentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CNPJ-12.387.832/0001-91	
				Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ	Unid.	48780	R$ 40,00	R$1.951.200,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO VOUCHER (%) ou Cartão Magnetico Microporcessado	%		3,50%	
	VALOR DA TAXA (R$)			R$	68.292,00
VALOR TOTAL:				**R$2.019.492,00**	

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
Código da Ação:	04.122.0006.2123
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de InfraEstrutura
Código da Ação:	15.451.0008.2034
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.122.0002.2086
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Ação:	08.122.0002.2066
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Código da Ação:	04.122.0006.2123
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade:	Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Educação
Código da Ação:	12.122.0003.2043
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
Código da Ação:	04.181.0006.2033
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de InfraEstrutura
Código da Ação:	15.451.0008.2034
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Código da Ação:	10.122.0002.2086
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social
Código da Ação:	08.122.0002.2066
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Código da Ação:	04.122.0006.2123
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

Unidade:	Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Educação
Código da Ação:	12.122.0003.2043
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso:	1001.0000 – Recursos Ordinários
Disponibilidades:	Recursos Próprios

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência da 7/2021-036-PMVN são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.3. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré a cada solicitação.

3.1.4. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.1.5. Cumprir o objeto deste contrato, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

3.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

3.1.7. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

3.1.8. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste contrato;

3.1.9. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.

3.1.10. Os serviços prestados serão efetuados conforme especificado no Termo de Referência e no contrato.

3.1.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ será rigorosa na fiscalização dos serviços prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada a qualidade pela prestação do mesmo.

3.1.12. Cumprir as demais obrigações expressas no termo de referência e deste contrato.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no termo de referência;

3.2.2 Rejeitar a execução do serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência

3.2.3- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

3.2.4. Em decorrência da Dispensa de Licitação nº 7/2021-036-PMVN a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ se compromete a:

3.2.4.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.

3.2.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;

3.2.7. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência e deste contrato;

3.2.8. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência e deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

3.2.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e deste contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAIS DE FORNECIMENTO:

4.1. Local de execução do serviço: A prestação do serviço será efetuado de acordo com a necessidade da contratada onde estive estabelecida a unidade administrativa do contratante, em acordo entre as partes, após recebimento da ordem de serviço.

4.2.Os objetos deverão contemplar:

4.2.1. Rede de postos composta no mínimo por 02 (duas) bandeiras para o fornecimento de combustíveis, constantes no Termo de Referência destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e de propriedade de terceiros a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, com o mínimo de postos apontados no item 3.1 do Termo de Referência;

4.2.2. A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleos lubrificantes e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, ou que estejam a seu serviço.

4.2.3. O CONTRATADO deverá fornecer cartão eletrônico microprocessado(chip) individual e intransferível para cada veículo em média 60 (sessenta) cartões, no mesmo modelo, para

o CONTRATANTE adquirir óleo diesel destinado ao abastecimento do grupo de geradores de energia elétrica dos sistemas de emergência dos diversos prédios da CONTRATANTE, conforme cidades elencadas, e também para utilização de veículos de propriedade de terceiros a serviço da CONTRATANTE em caráter eventual. Deverá, ainda, fornecer outros cartões, se necessário, no interesse do CONTRATANTE.

4.3. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

4.5. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços contratados na totalidade do valor estimado.

4.6. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

4.7. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.8. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica do sistema pelo CONTRATADO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.9. As empresas licitantes deverão, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.10. O objeto desta licitação será avaliado por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.

4.11. Caberá ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço que não esteja de acordo com o constante neste Termo de Referência e demais documentos referentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada Secretaria requisitante.

5.3. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços efetivamente executados de abastecimento e grupo-geradores, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis, lubrificantes, utilizados constantes no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

5.3.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos serviços indicados na fatura.

5.4. Sobre o valor total da fatura, a CONTRATANTE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária.

5.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota fiscal e dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor autorizado.

5.6. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, deverá apresentar acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.8. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas a que se refere a Lei n º 8.666/1993 e às a serem previstas no instrumento contratual, se incorrer em quaisquer das condutas vedadas pela mesma, notadamente as previstas no art. 77 e seguintes, devendo o instrumento contratual especificar as sanções a serem aplicadas proporcionalmente à falta constatada;

6.2. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura de Vigia de Nazaré, poderá garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido.

6.2.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

6.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2.6. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas

neste item, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 4°-1, da Lei n° 13.979/2020, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, contado da data da sua assinatura, em relação ao fornecimento do produto. Sem possibilidade de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA:

10.1. Não será exigida a prestação de garantia, de conformidade com o disposto no artigo 56, "caput", da Lei n° 8.666193, que não se confunde com a garantia do material adquirido, quanto à sua qualidade e outros fatores a ele inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo servidor competente nomeado por portaria, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

11.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

11.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

11.4.1. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

11.4.2. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega,

observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

11.5. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

11.6. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

11.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinja nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.8. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO :

12.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO :

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré - PA, em 24 de agosto de 2021.

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR:51343991234
Assinado de forma digital por JOB XAVIER PALHETA JUNIOR:51343991234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOB XAVIER PALHETA JUNIOR:51343991234
Dados: 2021.08.24 15:47:55 -03'00'

MUNICIPIO DE VIGIA:05351606000195
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VIGIA:05351606000195
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Vigia, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPIO DE VIGIA:05351606000195
Dados: 2021.08.24 15:56:17 -03'00'

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
Prefeito Municipal – Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

ANA RITA BARROS ALMEIDA:39691829215
Assinado de forma digital por ANA RITA BARROS ALMEIDA:39691829215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ANA RITA BARROS ALMEIDA:39691829215
Dados: 2021.08.24 15:54:09 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM VIGIA DE NAZA:28283978000127
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM VIGIA DE NAZA:28283978000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Vigia, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM VIGIA DE NAZA:28283978000127
Dados: 2021.08.24 15:54:09 -03'00'

Ana Rita Barros Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dec. 006 de 01/01/2021
CONTRATANTE

JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA:69726710278
Assinado de forma digital por JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA:69726710278
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA:69726710278
Dados: 2021.08.24 15:49:43 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VIGIA DE NAZARE FM:29517467000195
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VIGIA DE NAZARE FM:29517467000195
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Vigia, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VIGIA DE NAZARE FM:29517467000195
Dados: 2021.08.24 15:55:03 -03'00'

Josicléa Barata Pinheiro Palheta
Secretária Municipal de Educação
Dec. 001 de 01/01/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATANTE

PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA:63279487234

Assinado de forma digital por PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA:63279487234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA:63279487234
Dados: 2021.08.24 15:50:56 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE:11672396000130

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE:11672396000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Vigia, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE:11672396000130
Dados: 2021.08.24 15:57:40 -03'00'

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 009 de 01/01/2021
CONTRATANTE

MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA:01548715247

Assinado de forma digital por MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA:01548715247
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA:01548715247
Dados: 2021.08.24 15:51:51 -03'00'

Mariane do Socorro Moraes Pereira
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº:011 de 01/01/2021
CONTRATANTE

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:12387832000191

Assinado de forma digital por MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:12387832000191

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – MAXXCARD
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____